



### ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas e dezessete minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta consignou a presença dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN - Mato Grosso do Sul, acompanhados pelo professor Gilberto Ferreira Marketi Filho e da Universidade de Brasília – UNB, acompanhados pelo professor Victor Russomano Neto, pedindo licença aos advogados presentes na sessão para explicar aos estudantes o funcionamento da sessão de julgamento da segunda turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: Ag-ARR - 407-40.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDILANE DE CARVALHO LOPES, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-RR - 1395-39.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): ANA CRISTINA SANTOS SALES, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 31-45.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogada: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 120-35.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: José Maria Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 461-93.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): GLEYCE CARLA ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Andréa Carla Marinho Fernandes de Aguiar, Agravado(s): BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20040-64.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OSMAR LIMA E SILVA, Advogada: Samara Ferrazza Antonini, Advogada: Caroline Hegele, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Daniel Wolff Behrend, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001241-**



**16.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALORICA BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): NILMA ROSANA DOS SANTOS, Advogada: Vanessa Evangelista de Marco Geraldine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 139400-40.2008.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Recorrente e Recorrido: VERA LUCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Embargos de Declaração Considerados Manifestamente Protelatórios. Imposição de Multa e Indenização por Ato de Litigância de Má-Fé. Inaplicabilidade" por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a condenação ao pagamento de multa e da indenização por ato de litigância de má-fé aplicados pela interposição de embargos de declaração tidos por protelatórios; e não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamante; **Processo: RR - 53300-03.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TERESINHA LUCY CARAZZAI E OUTROS, Advogado: André Lima de Moraes, Recorrido(s): ROMACI DA SILVA, Advogado: José Ricardo de Araújo Costa, Recorrido(s): BORRACHAS FRANCA S.A., Advogado: André Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos executados, por violação do artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a condição de bem de família do imóvel e sua impenhorabilidade e desconstituir a penhora realizada sobre o bem da recorrente; **Processo: RR - 158700-56.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PERCIVALDO PALMITO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): GRANPLAS RESINAS TERMOPLÁSTICAS LTDA. - ME, Advogado: Geraldo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a ré ao pagamento de indenização por danos materiais, "em valor equivalente à soma de todas as pensões mensais (13% da última remuneração) devidas até que o autor complete 72 anos de idade, contadas desde o evento danoso" (pág. 221); **Processo: RR - 439-42.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: ARI ALVES DOS SANTOS, Advogado: José Nazareno Goulart, Recorrente e Recorrido: CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TROCA DE UNIFORME. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de horas extras decorrentes do tempo à disposição, de 30 minutos diários, com adicional de 50% e reflexos no RSR, FGTS, 13º salário e férias + 1/3. Mantido o valor da condenação; II- não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 523-97.2012.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pedro Corrêa Gondim Filho, Recorrente(s): M.P.B. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Semir Félix Albertoni, Recorrido(s): ISMAEL DA CONCEIÇÃO, Advogado: João Raimundo de Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da segunda reclamada apenas no tema "Multa do Artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil/2015 (Artigo 475-J do CPC/73). Inaplicabilidade ao Processo



do Trabalho" por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 523, § 1º, do CPC/2015 (art. 475-J do CPC/1973). Mantido o valor da condenação, para fins processuais. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da primeira reclamada; **Processo: RR - 289-08.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MULTISUL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Débora Mendes da Silva, Recorrido(s): GENESSI LIRA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Multas do Artigo 475-J do Código de Processo Civil de 1973 e do Artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil de 2015. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 475-J do CPC de 1973, ressalvado o entendimento pessoal deste Relator em contrário. Mantido o valor da condenação, para fins processuais; **Processo: RR - 428-12.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): SALETE TRINDADE ROBIM, Advogada: Tairuska Rodrigues, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 658-18.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GISLAINE APARECIDA ALVES, Advogado: João Pópulo Neto, Recorrido(s): ANA PAULA MADUREIRA, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): M.L. TECNOLOGIA E TELEFONIA LTDA., Advogado: Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Claro quanto ao tema "CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ENTRE AS RECLAMADAS. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua responsabilidade subsidiária. Mantêm-se os valores das custas e da condenação; **Processo: RR - 963-24.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Raquel Cancio Fendrich, Advogada: Larissa Ramos Pontoni, Advogado: Joelma Silvia Santos Pinto, Advogado: Mariana Yuri Arai, Recorrido(s): CLAUDINEI DOS SANTOS, Advogado: Juarez Afonso Silveira, Advogado: Tereza Constantina Krezezanoski, Recorrido(s): NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Advogado: Juliano Arlindo Clivatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista; **Processo: RR - 1227-39.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSEANE DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos parâmetros do deferimento do intervalo intrajornada previsto no artigo 384 da CLT; **Processo: RR - 1279-06.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOMBRIO, Advogado: Eduardo Rovaris, Recorrido(s):



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CRICIÚMA E REGIÃO - SINDISAÚDE, Advogado: Francisco Carlos Balthazar, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DOM JOAQUIM, Advogado: Emir Chaquibe Souki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; **Processo: RR - 1952-70.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WELLINGTON LUIZ BICALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Alonso Pablo Jesus Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogada: Márcia Caldeira Gonçalves, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento da sétima e da oitava horas como extras, observando-se o divisor 180. Custas acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor da condenação acrescida em R\$ 5.000,00; **Processo: RR - 2552-30.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FERNANDO PORTUGAL SOARES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): STAF - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Paulo Rodrigues Faia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Cerceamento do Direito de Defesa. Indeferimento do Depoimento Pessoal dos Reclamados. Renovação de Protestos nas Razões Finais. Desnecessidade. Cerceamento Configurado" por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a nulidade por cerceamento de defesa, anular o processo, a partir da audiência de instrução, e determinar o retorno dos autos à 3ª Vara do Trabalho de Santo André, para que viabilize a produção da oitava dos reclamados requerida pelo reclamante, ficando prejudicado o exame do recurso quanto aos demais temas; **Processo: RR - 2868-13.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALEX CÉSAR DOS SANTOS MATIAS, Advogado: Alexandre José Cordeiro da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Recorrido(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Carlos Garcia Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilização subsidiária do Banco Bradesco S.A. e do Banco Santander S.A. pela satisfação das verbas trabalhistas devidas ao reclamante, reconhecidas em Juízo, consoante disposto na Súmula 331, IV, do TST, limitadas ao período em que cada empresa manteve o contrato de prestação de serviço com a prestadora de serviços. A quantificação dos valores devidos por cada uma das empresas deverá ser apurada na fase de liquidação de sentença; **Processo: RR - 11777-18.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Ana Paula do Prado Nogueira, Recorrido(s): PEDRO CARLOS LIMA FILHO, Advogado: Bruno Vicente Pinto Ferreira, Recorrido(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogada: Tatiana Arruda, Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA. CULPA IN VIGILANDO NÃO



DEMONSTRADA. PROVIMENTO", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público. Ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: RR - 20198-30.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MASISA DO BRASIL LTDA., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): JEFERSON BRENNER, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Edmar da Costa Jacques, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora quanto aos honorários advocatícios; **Processo: RR - 397-32.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANA GLEICE ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Elson Luiz Zanela, Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogada: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência de vínculo empregatício direto com o reclamado Hipercard Banco Múltiplo S.A. e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga na análise dos pedidos concernentes ao reconhecimento do vínculo de emprego, como entender de direito; **Processo: RR - 1150-56.2015.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ LUCIMAR PIMENTEL, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCO DO BRASIL. PRESCRIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. SUPRESSÃO DO BENEFÍCIO NO MOMENTO DA JUBILAÇÃO", por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: RR - 1537-90.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Recorrido(s): JOÃO MARIA TEIXEIRA MATIAS, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): JAILTON FERNANDES SOARES EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: RR - 1765-54.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Carlos Garcia Perez, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, de forma subsidiária, pelas verbas rescisórias devidas ao reclamante, observado o período de vigência do contrato de prestação de serviços existente entre a primeira reclamada (empregadora direta do reclamante) e cada uma das demais reclamadas. Custas no



valor de R\$ 800,00 (oitocentos), arbitradas em 2% sobre o total da condenação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Processo: RR - 10993-40.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Pollyanna Paula Santos Souza, Recorrido(s): GUSTAVO DE MENDONÇA TROI, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada Previsto em Norma Coletiva. Intermittência na Execução de Serviço de Digitação. Impossibilidade de Aplicação Analógica do Artigo 72 da CLT" por violação do artigo 72 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do intervalo intra jornada do digitador e seus respectivos reflexos. Mantêm-se os valores das custas e da condenação; **Processo: RR - 11246-80.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Walkíria Lima da Rocha, Advogada: Ana Paula do Prado Nogueira, Recorrido(s): BRUNO LEAL BARBOSA, Advogada: Odirlane Marcia Vieira Barros Evangelho, Recorrido(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Recorrido(s): INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - IGEPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 436 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação do Município de Duque de Caxias, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para apreciação do recurso ordinário dessa parte, como entender de direito; **Processo: RR - 761-62.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Procurador: Albino Luciano Goggin Zarzar, Recorrido(s): PATRÍCIA DA SILVA NERY, Advogada: Fabiana da Silva Nery, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista; **Processo: RR - 1858-49.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Recorrido(s): WEMESON CARMO DOS ANJOS, Advogado: Kemal Muneymne Filho, Recorrido(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; **Processo: RR - 20526-50.2016.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO MELLO DA SILVA, Advogado: Nelson Gabriel Etchezar, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado (Banco do Brasil S.A.) e, assim, excluí-lo da relação processual. Valores da condenação e das custas processuais inalterados para fins processuais; **Processo: RR - 1000794-16.2016.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Recorrido(s): ROSANGELA LENK, Advogado: André Luís de Souza, Recorrido(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA. PROVIMENTO", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público. Ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: ARR - 498300-83.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravante(s) e Recorrido(s): BRUNA LUIZA FRANÇA ASSUMPÇÃO, Advogado: Valmir Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da TMKT, por possível contrariedade à Súmula 368 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; II - negar provimento ao agravo de instrumento adesivo da reclamante. Inalterado o valor da condenação. Sobrestada a análise do recurso de revista do Banco do Brasil S.A; **Processo: ARR - 526-19.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): LAURO PEREIRA VIEIRA E OUTROS, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mileni Britto Motta Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "complementação de aposentadoria - correção do salário de participação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os salários de participação sejam atualizados de acordo com a variação da ORTN, nos termos do art. 42 da Lei 6.435/1977; **Processo: ARR - 10700-84.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): EDIMAR OSCAR DE SOUZA, Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Fernando Francklin Lomardo, Advogado: Jose Augusto Rodrigues Junior, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extra, das horas laboradas a partir da sexta diária e reflexos; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou ao pagamento das horas extras relativas ao intervalo intrajornada suprimido. Custas inalteradas; **Processo: ARR - 375-07.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO MATOS BATISTA, Advogado: Adriana da Silva Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): SERPALT - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRUCKS E CARRETAS LTDA., Advogada: Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Decisão: por unanimidade:



I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "DOENÇA DEGENERATIVA. DESENCADEAMENTO POR ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO. CONCAUSA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR DA CONDENAÇÃO", por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação a título de danos morais decorrentes de acidente de trabalho para o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), observado o disposto na Súmula 439 do TST; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: ARR - 3008-82.2012.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Débora Mendes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDELY DOS ANJOS MELO, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "HORAS EXTRAS. JORNADA DE DOZE HORAS DIÁRIAS EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. FIXAÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. INVALIDAD", por contrariedade à Súmula 423 do TST; b) "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por violação ao art. 58, §2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhes provimento para: a.1) restabelecer a sentença quanto à condenação do reclamado ao pagamento das horas extras que extrapolarem a 6ª hora diária, no período posterior a 01/01/2009, a serem apuradas em liquidação. Reflexos e parâmetros já fixados na sentença; b.1) restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento de 66 horas in itinere (3,0 h/diariamente x 22 dias), e reflexos; **Processo: ARR - 1202-61.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Luiza Lazzarini Lemos, Advogado: Marcos Henrique Boza, Agravado(s) e Recorrente(s): GUMERCINDO SARAPIAO DE CARVALHO, Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do art. 7º, VI, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h. Sobrestada a análise do recurso de revista do reclamante; **Processo: ARR - 1371-76.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): AMANDA CRISTINA PINTO OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Assédio moral. Ameaças de advertências e demissão", por violação ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 8000,00 (oito mil reais). Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista em face da exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/1991 e 883 da CLT. Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST; **Processo: ARR - 11124-52.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Cesar Luiz Pasold Junior, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMI TERHORST, Advogado: Eloi Pedro Bonamico, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, ante a possível contrariedade à Súmula nº 366 do TST, determinando o processamento do recurso de revista da reclamada, cujo julgamento dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h. Sobrestada a





análise do recurso de revista do reclamante; **Processo: ARR - 20153-51.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): JEAN FRANCO DA SILVA FREIRE, Advogado: Ana Paula Telles Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: ARR - 20792-39.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ANTONIO CASTANHARO, Advogado: Maurício José Barcellos Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: ED-ED-RR - 1044-40.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DAYANE CRISTIANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Embargado(a): AUTO POSTO MALIS LTDA., Advogado: Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2553-27.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Fabiano Santos Borges, Embargado(a): PAULO SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Murilo Augusto Parma, Embargado(a): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 3127-58.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JBS S.A., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MÁRCIO ROGÉRIO ABRAHÃO, Advogado: Michelle Violato Zanqueta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2239-39.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): CINTIA GABRIELA MILHOMEM NASCIMENTO, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 27-80.2014.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FELIPE SANTOS GOMES DE MORAES, Advogado: José Bruno Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 29-22.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): WESCLEY CLEYTON GOMES DA SILVA, Advogado:



Darlan Lúcio de Paiva Ribeiro, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 37-22.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOÃO ANTÔNIO CARETTA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 46-85.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): EMBRAER GPX LTDA., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravante(s) e Agravado(s): SAMUEL DOS REIS ALVES, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 58-35.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): VITOR HUGO DE ABREU SOUZA, Advogado: Vitor Hugo Palinkas Neves, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 73-39.2016.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): COOPERATIVA DOS CAÇAMBEIROS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. - COCACE, Agravado(s): KELLANIO MARTINS DO NASCIMENTO, Advogada: Rosa Beatriz Melo Falcão, Agravado(s): MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA., Advogada: Maria Imaculada Gordiano Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 83-59.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO PIRES, Advogado: Erinaldo Alves Rodrigues, Agravado(s): SADA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BLG AUTOMOTIVE LOGISTIC OF SOUTH AMERICA, Advogado: Gilson Schimiteberg Junior, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Francisco Antonio L Rodrigues Cucchi, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Leonardo Salmoria, Agravado(s): BINOTTO SOLUTIONS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 83-28.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDOMIRO NOGUEIRA MACHADO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 86-84.2015.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): WILLIME PINTO OLIVEIRA, Advogada: Alissandra Tatiane Ximendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87-18.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRAULIO JOSE FELIZOLA DOS SANTOS, Advogado: Bráulio José Felizola dos Santos, Agravado(s): EDIDELSON DOS



SANTOS, Advogada: Érika Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93-66.2016.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Agravado(s): BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 113-17.2016.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Advogado: Michel Soares Reis, Advogado: Orlando Imbassahy da Silva Neto, Agravado(s): MÁRCIA DOS SANTOS, Advogado: Anna Maria Lins Calfa, Agravado(s): LÍDER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 118-05.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARCELO DE ARAÚJO AMORIM, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Embargado(a): NEW MOMENTUM LTDA., Advogada: Karla Dagues Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de interpostos pelo reclamante para sanar a omissão aventada, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: Ag-AIRR - 161-71.2012.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença, Agravado(s): MILTON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 170-67.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARLOS SOUSA DE MELO, Advogado: Jhulyana Thabylla do Couto Dantas, Agravado(s): BRASERV PETRÓLEO LTDA., Advogado: Renato da Costa Lino de Goes Barros, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 207-68.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS BELMONTE, Advogado: Pedro Roberto Donel, Agravante(s) e Agravado(s): KG - MOTOS LTDA., Advogado: Jair Osmar Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: ED-ED-RR - 209-85.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FRANCISCO RONDINELY FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Peter Erik Kummer, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Paulo Montedônio Rego, Procurador: Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 211-20.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA HAHNE LTDA., Advogada: Giselle Amanda Trettin, Agravado(s): EMERSON POSTAL, Advogado: Suelen Soares, Agravado(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA D I LTDA. - ME, Advogada: Dayane Cristina Pontes, Agravado(s): COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS DEGA LTDA., Advogado: Mauri Agostini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Márcio do Espírito Santo Rocha, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 216-03.2017.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AVERAMA ALIMENTOS S.A., Advogado: Augusto Martins Maciel, Agravado(s): MARCELO KOPPER, Advogado: Nilce Natalino Cavalheiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogada: Diana Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 229-02.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Agravado(s): PAULO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Mariane Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 240-06.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): DONAS MENDEZ, Advogado: Quênedo Constâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 248-07.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINA RIMOLI DA LUZ, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Clarissa Pires da Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 250-56.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GERSON MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 281-12.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): PEDRO LEVINO DA SILVA FILHO, Advogado: Raferson Amílcar Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 287-33.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EDINALDO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Elaine Lago dos Santos, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, ante a ausência de vícios a serem sanados; **Processo: AIRR - 306-67.2015.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THIAGO JEAN RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): SIDENEY OLIVEIRA DE LIMA & CIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Sonia de Fatima Braz, Agravado(s): B D VEST CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Maurício Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 318-82.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO AUGUSTO SCALABRINI, Advogado: André Menezes Bio, Agravado(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Advogado: Paulo Augusto Rolim de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 319-84.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Embargado(a): CRISTINA MARIA RIGOLI SCHREIBER, Advogado: Rodrigo Ramos, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 331-37.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): RAIMUNDO FERREIRA GOMES, Advogado: Manoel Carlos Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 347-34.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELIEZER DE MACEDO DIAS, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Fabiana da Silva Lelis, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante; **Processo: Ag-RR - 349-16.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Chala Sinoe Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Williams Pereira Júnior, Agravado(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s): ANDRÉ RODRIGO DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 366-74.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSA ABLOY NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): RODRIGO ALMEIDA DE ARAUJO E OUTRO, Advogado: Tibério Rômulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 372-65.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIO DANIEL GOLENBA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 391-63.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): MARCELO CÂNDIDO, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 395-78.2013.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WANDREO VIEIRA MOLINA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CECIL S.A. - LAMINAÇÃO DE METAIS, Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 399-86.2016.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): MARINETE CASCAES, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 428-16.2015.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Roberto Celso Dias de Carvalho, Advogada: Isabella da Silva Alves, Advogado: Raphaelo Philippe Pinel e



Moura, Embargado(a): GISLAINE MENDES DA CUNHA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Heber Marques Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 438-82.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A E OUTRA, Advogada: Gabriela Giacomini Cardoso, Advogado: Daniel Brajal Veiga, Agravado(s): LÁZARO APARECIDO SOARES DOS REIS, Advogada: Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448-77.2015.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Agravado(s): ROSALVO SOUZA SOARES, Advogado: Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 454-57.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEFFERSON SARAPIO DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 482-80.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Hélio Gueiros Neto, Embargado(a): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): JOÃO LUIS BARBOSA LIMA, Advogado: Edson Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 505-27.2014.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): RAQUEL PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Fábio Roberto Magalhães Lima Verde, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 522-77.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): JULIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 523-08.2014.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LUIZ CARLOS FIRMINO DO NASCIMENTO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 525-46.2014.5.19.0063 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOMART ENGENHARIA LTDA. - EPP ( EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fabrício Oliveira de Albuquerque, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Alexandre Magno Moraes Batista de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 543-38.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Roger de



Marqui Rodolpho, Agravado(s): RAIMUNDA PEREIRA LIMA MENDES, Advogada: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 544-07.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Marcia Pelissari Gomes, Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): JOÃO DIAS DA ROCHA E OUTROS, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 571-37.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): IARA DA SILVA, Advogado: Marcos Roberto de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 577-52.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Advogado: Raddy Harley Salgado, Agravado(s): HELENA ALVES FERREIRA, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes Rocha Lopes Silva, Agravado(s): MR CARDOSO & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AgR-AIRR - 609-44.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): ANDERLEIA CRISTIANE NOGUEIRA, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 643-84.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CIMSAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOAGEM E REFINAÇÃO SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: José Tarcísio Jerônimo, Agravado(s): TIAGO LIBERATO DE LIMA, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 644-83.2015.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIMIX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado: Manoel Falconery Rios Júnior, Agravado(s): GLECI MOTA DOS REIS, Advogado: Hudson Araújo Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 644-36.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): RITA COQUEIRO BATISTA, Advogado: Renan Valmeida do Nascimento, Agravado(s): L. P. BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 644-91.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Silas Renato Parenti, Procurador: Edson Custódio dos Santos, Procurador: Meira Lúcia Ramos, Agravado(s): WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 644-66.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): PAULO FRANCISCO GOULART CORREA, Advogada: Eleonora Galant Martins



Santos, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Karine Marques Superti, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 653-21.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): EMANOEL MESSIAS SILVA DO AMARAL, Advogado: Tadeu Barberino Rios, Advogado: Pablo Ferraz Miranda, Agravado(s): IBIRÁLCOOL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 678-47.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WILLIAN LUCAS DE PAIVA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 690-27.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANDRÉ LUÍS DA SILVA, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Advogado: Marcelo Reis Simões, Embargado(a): LUFT TRANSPORTES RODOVIARIOS E ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): TENTÁCULO MONTAGENS E MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Paulo Fernando Aguiar Quintanilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 695-10.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO RODRIGUES, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Advogada: Keline Renata Martins de Quadros, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Ademir de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697-32.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAFAEL CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 699-69.2014.5.07.0037 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Roseane Maciel Barbosa Justi, Advogado: Daniel Souza Volpe, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogada: Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 723-63.2016.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA MELO, Advogado: Carlos Dionízio Jerônimo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AgR-AIRR - 726-44.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): NILSON MORAES NAHUM, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva





Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR TIRADENTES, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 735-37.2015.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): JORDANA MARIA DA SILVA, Advogado: Marcelo Barigchum Amorim, Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Agravado(s): WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 737-73.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Décio Freire, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): PAULO CEZAR RODRIGUES DE LIMA, Advogado: João Synval Tavares de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 739-79.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): JUCIMAR JESUS CHAVES, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; e II) negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 745-43.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAGNALDO MEDEIROS DE LUCENA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 763-90.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Mariana Cristo Lasserre, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Advogada: Andrea Ferreira Macedo, Agravado(s): ANDRE TELES DE ABREU, Advogado: Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível contrariedade à Súmula nº 172 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento será na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 817-14.2016.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): CILENE DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 824-12.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra Filho, Agravado(s): ADILSON ALVES BEZERRA, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 826-42.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): FABIANA MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 828-**



**26.2015.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HUGO DIAS DA SILVA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 863-22.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Rogério Pires Moraes, Agravado(s): ELIZIANE SAMPAIO VASCONCELLOS, Advogado: Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 873-92.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Procurador: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): LUCIMAR DE BRITO VIEIRA, Advogado: Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 882-69.2016.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogado: Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): SIVANIR FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Wilson Maria Sella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 892-95.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MERCK S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): BIANCA DIONE TEIXEIRA DOS SANTOS MORAES, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): NURSING CARE COOPERATIVA DE ENFERMAGEM LTDA., Advogada: Patrícia de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 893-91.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): ESPÓLIO de ROBERVAL DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogada: Andréa Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 905-79.2016.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luiza Iracema Antunes, Advogado: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): FLAVIO DA COSTA E SILVA, Advogado: Natanázia Alves Alencar, Advogado: João Reus Biasi, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Suellen Caroline Herani Wendpap, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 929-56.2014.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRANITO ORIENTE LTDA., Advogado: Geraldino Paulo da Silva, Advogada: Iolanda Vitoria Asdrubal de Sousa, Advogado: Gilberto Asdrúbal Neto, Agravado(s): CARLOS SAYMON BATISTA PEREIRA, Advogado: Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Advogada: Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Advane de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 938-31.2015.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): WEDENILSON DIAS SOARES, Advogado: Sérgio Fontana, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 965-21.2016.5.20.0006 da 20a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): EDNILSON DOS SANTOS COSTA, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Advogado: Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 966-90.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): EDEILTON PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 990-69.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): VALMIR ALMEIDA DE AMORIM, Advogado: Danilo Breno Pinho do Nascimento, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS, Advogado: Alessandro Callil de Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Waldir Gonçalves Legal Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 993-38.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTOPORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA BISPO, Advogado: Tatiana Lopes Galdino, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1010-10.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, ENTRE RIOS, CATU, POJUCA, CARDEAL DA SILVA, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDITICCC, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Aliomar Mendes Muritiba, Embargado(a): GDK S.A., Advogado: Marcelo de Araujo Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1017-78.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRE BRAGA COLI, Advogada: Débora Pereira Mendes Rodrigues, Advogado: Karina Nadayoshi de Barros, Agravado(s): OLAIR RAFAEL DA SILVA, Advogada: Tânia Maria Gianini Valery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 1042-93.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Embargado(a): HÉLIO MIGUEL FELDKIRCHER, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1081-31.2013.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Ricardo Martins Firmino, Agravado(s): ALMIR ALVES FERREIRA, Advogada: Anne Caroline de Paula Freitas, Advogado: Dalva Marvulle de Castilho, Advogado: Raphael de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1092-06.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



SIMONE DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Munhoz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1092-20.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): UBIRAJARA ARAÚJO TOMPSON, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1110-56.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RUAN DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogada: Cleia Leila Batista, Agravado(s): GERSEPA - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1130-63.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Clarisse de Sá Farias Malta, Agravado(s): TUT TRANSPORTES LTDA., Advogado: João Jenezerlau dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1134-03.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): GREGORI FERNANDES DE LIMA, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1155-31.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EDSON EVANGELISTA MENDES, Advogada: Maria Alessandra Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1159-53.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Amauri Balbo, Advogado: Aloisio Alves Vasconcelos, Agravado(s): IVAN NUNES, Advogado: José Gervásio Valete Barros, Agravado(s): SESEF - SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1160-12.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELAINE MOLLIGA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1172-63.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TÊXTIL HB LTDA., Advogada: Fabíola Bremer Nones dos Santos, Agravante(s): HC BRASIL TÊXTIL LTDA., Advogado: Fernando Henrique Withoeft, Agravante(s): D-BLU TÊXTIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Diogo Thércio de Freitas, Agravado(s): CLAUDENICE APARECIDA ABREU WITHOEFT, Advogado: Valmor José Marquetti, Agravado(s): JONATHAN FERNANDES CARDOSO - ME, Advogada: Evelyn Dayana Mueller, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª



Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1174-12.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): CARMEN LÚCIA CARDOSO MONTEIRO, Advogada: Leila de Mello Miranda, Decisão: por unanimidade, acolher aos embargos de declaração, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo; **Processo: AIRR - 1180-40.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): NATALINA MONTEIRO BARBOSA, Advogada: Anna Luiza Mendonça Biatto de Menezes, Advogado: José Manoel Biatto de Menezes, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1222-54.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Silas Renato Parenti, Procurador: Meira Lúcia Ramos, Procurador: Edson Custódio dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ RAMALHO, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1259-02.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): GILMAR DA SILVA, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1262-96.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRISCILA ELIANE DE LARA, Advogado: Ricardo Pussoli Marchette, Agravado(s): ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível violação do artigo 227 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, cujo julgamento será na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: Ag-AIRR - 1295-98.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DO AEROVIÁRIOS - SNAEROV, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1301-46.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): GLEISON ROBSON ARAÚJO, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1303-98.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Leandro José Pereira Macedo, Advogado: Cristiano Rebelo Rolim, Agravado(s): CARLOS ROBERTO GOMES, Advogado: José Amauri Aguiar Lobo, Advogado: Arthur Silva Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1306-88.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Fernando José Sakayo de Oliveira, Procurador: Maria Ângela Furtado Laurentino, Embargado(a): CLAUDIA SHEILA DOS SANTOS, Advogado: Luis



Fernando Moreira Cantanhede, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1337-50.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO JOÃO CORRÊA, Advogado: Susane Zanatta, Advogado: Ariomar Emilio Huergo Filho, Advogado: Carina Luisa da Silva Saturnino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cátia Cassaniga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1358-02.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WELISSON SILVA DE SANTANA, Advogado: José Borba Alves Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1364-93.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dax Wallace Xavier Siqueira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE FREITAS, Advogado: Michel Sabino, Agravado(s): LIDERANÇA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Janayna Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1380-19.2015.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSEMARY DA COSTA MELO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: João Paulo Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1405-14.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FLORENTINO DAS NEVES, Advogado: Elaine Souza Dantas, Agravado(s): A. A. LOCAM SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: Ag-AIRR - 1427-06.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Edson Fernando Hauagge, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): ADEMILSON NUNES, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1467-02.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinicius Costa Dias, Agravado(s): LARISSA DE FÁTIMA LEAL, Advogado: André Luiz de Oliveira, Advogado: Samuel Procopio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1472-45.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Victor Carneiro Reboucas da Silva, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1485-69.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARISA MONTEIRO, Advogado: Cláudio Rogério Benedet, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1519-03.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): NARA KRAMER DE SOUZA, Advogado: Mauren Porto Alegre dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1524-35.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): DIEGO MARQUES, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1534-30.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISILDA REGINA FROES, Advogado: José Antônio Vale, Advogado: Adriano Carlos Souza Vale, Advogado: André Luiz Souza Vale, Advogado: Fabio Pontes Félix, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1546-43.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DAISY MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: José Antonio Ferreira Neto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 1551-25.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANUEL FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Júlia Brilhante Portela Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível; **Processo: AIRR - 1571-55.2015.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): ALMIR LIMA DO VALE, Advogado: Edy Borges Aguiar, Advogada: Sara Beatriz Silva Gondim Aguiar, Agravado(s): SIERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1578-54.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Expedito Gomes da Silva, Agravado(s): JURANDIR MARQUES DE CASTRO, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1621-84.2015.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MONTEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): SILENE JORDAO DE OLIVEIRA, Advogado: Cássio Francisco Lemos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1638-73.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de



Lima Pereira, Procuradora: Estefânia Medeiros Castro, Agravado(s): GUSTAVO RODOLFO DA SILVA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1655-55.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIZA PRAZERES DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1672-04.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO GUIMARÃES JÚNIOR, Advogado: Walker Tonello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1675-39.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): LIGIA MARCIA DE ABREU MONTEIRO, Advogado: Silvio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1787-57.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Joaquim Tomas Fernandes Domingues, Agravado(s): ODAIR DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1787-29.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAFAELA JOSÉ FLOR, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, diante da possível contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1796-98.2015.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: José Nilson da Silva, Agravado(s): ADRIANA SOUZA ALVES, Advogada: Rebeqa Tercero Soares, Agravado(s): BETA CLEAN & SERVICE LTDA., Advogado: Antonio Carlos Cardonia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 818 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1827-07.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARINO NUNES BARBOZA FILHO, Advogado: Luiz Cláudio Dias da Silva, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1829-21.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe





Navega Medeiros, Agravado(s): ROBERTA PEDROSO GENAIO, Advogada: Valéria Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1830-68.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: José Ricardo Rios Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1842-16.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): KISSIANE ALVES DA VERA CRUZ, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1888-61.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO HENRIQUE CÂNDIDO, Advogado: Márcio Alves da Silva, Agravado(s): TRANSPORTADORA SKS LTDA., Advogado: Weber Sanches Lacerda, Agravado(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LV da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1892-94.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): LUIZ CARLOS TAVARES, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): DE MUNDI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1982-88.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SÔNIA REGINA ANTUNES DO PRADO NUNES, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1990-79.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ADRIANO SIQUEIRA GAMA, Advogada: Juliana Mendes da Silva, Advogado: Jaqueline Brito Barros de Luna, Agravado(s): LOGÍSTICA URBANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2001-80.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO RODRIGUES FAIA, Advogado: Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): JAQUELINE FARIA SALES DE ALMEIDA, Advogada: Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): EWS FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogada: Renata Cattini Maluf Aguirre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2010-49.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Renata Silva Sousa de Paula, Agravado(s): ANA CECÍLIA DUARTE REIS, Advogada: Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2024-49.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Patrícia de



Abreu Cardoso Pires, Agravado(s): CLÁUDIO GERALDO DE ARAUJO, Advogada: Sandra Mara Sabino Santos Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2031-17.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogado: José Oliveira Feitosa, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Eloisa Bestold, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II) não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 2046-03.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOL (BRASIL) LTDA., Advogada: Elaine Paffili Izá, Agravado(s): LUCIANA MIZUTANI, Advogada: Elaine Paffili Izá, Advogado: Paulo Antônio Peressin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2089-76.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ALEX LUCAS DE OLIVEIRA, Agravado(s): D. DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogada: Camila da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 2092-81.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ronaldo Maurílio Cheib, Agravado(s): JOÃO PAULO CORDEIRO, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Elington Camillo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2178-82.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Agravado(s): FAAD PALTRININIRERI ZEKAIK SILVA, Advogado: Newton Carlos Calabrez de Freitas, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN PAOLO, Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING UNIÃO DE OSASCO, Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Agravado(s): UNIDAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): SUB CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLA LOBOS, Advogado: Sérgio Bushatsky, Agravado(s): INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogada: Valquíria Galvanin Maróstica, Decisão: por unanimidade, em face de possível contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 2263-30.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SAINT - GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA FERNANDES, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2292-**



**41.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA FIGUEIREDO NETO, Advogado: Flávio Lott Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2381-95.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Carlos Garcia Perez, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIANE ZANETTA GONÇALVES, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato o exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 124 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 2464-24.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELAINE DA SILVA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Cristiane Vivian Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2478-02.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDUARDO HERNANDES, Advogado: Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, em face de possível contrariedade à Súmula nº 191 do Tribunal Superior do Trabalho, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 2490-15.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENATA CEZARETTO MARQUES PEREZ VIEIRA, Advogado: Mônica Trombini, Agravado(s): FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2609-73.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): ROSIVALDO MENEGASSI, Advogado: Kleber Couto de Lemos, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2617-17.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): LUCINEI DOS SANTOS, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2730-93.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUELI GAMA ZIBERMAN, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Advogado: Leandro Corrêa Leme, Agravado(s): PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2748-82.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): IZETE FERREIRA DA SILVA



SOUZA, Advogado: Emerson Campos Ferreira, Agravado(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Amanda Abid Loureiro, Agravado(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): KALUNGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Carmen Lara Epov, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2765-17.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROBERSON FERNANDO CALDERAN, Advogado: Paulo Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2849-42.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA ANTONIA DA CUNHA SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2857-74.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: José Barbuto Neto, Advogada: Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): EDILENE DO NASCIMENTO RIGUEIRA, Advogada: Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2869-58.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MONICA NEVES FERNANDES CARDOSO, Advogado: Diego Pageú dos Santos, Embargado(a): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sanando omissão no acórdão embargado, para afastar o óbice da ausência de indicação do trecho de prequestionamento imputado ao agravo de instrumento interposto pela reclamante pronunciado no acórdão embargado e, procedendo, desde logo, ao exame da possibilidade de processamento do recurso de revista, diante dos argumentos nele contidos, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 3079-87.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ROGÉRIO ALVES DE MESQUITA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 7300-45.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): VALDIR FLORENTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10009-53.2014.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Agravado(s): JORGE DA SILVEIRA DUARTE, Advogado: José Antônio Serpa de Carvalho, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10022-19.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Procurador: Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s):



ELAINE FREITAS DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Fernando dos Santos Barbosa, Advogado: Ananias de Carvalho Arrais, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10031-49.2016.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁBRICA DE CALÇADOS CACIQUE LTDA., Advogado: Márcio Josá Vilas Boas Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: Ag-AIRR - 10037-77.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ GARCIA FILHO, Advogado: Eduardo Jorge Saadi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10052-36.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. E OUTRO, Advogado: Hélio André Corradi, Advogado: Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): ADAIRES GOMES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10055-88.2015.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): INGRID CRISTINA MELLO DE MIRANDA, Advogado: Guilherme Coutinho Ribeiro, Advogada: Carla Goes Lopes Anjo, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, §1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: ED-RR - 10057-71.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Hélder Adenias de Souza, Embargado(a): RONALDO DOMINGOS DA SILVA, Advogada: Barbara Wenzel Lima, Embargado(a): FS SERVIS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10069-96.2016.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Thiago Antônio Dias e Sumeira, Agravado(s): JUAREZ SOUZA DA SILVA, Advogado: Miriam Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., Advogado: Fábio Augusto Rigo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10145-74.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): EUDENIR PEREIRA BORGES, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10195-29.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ivo Marinho de Barros Junior, Agravado(s):



LUCINETE XAVIER DA SILVA, Advogado: Ronaldo Marçal Brasil, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ - POVO, Advogado: Thaís Alves dos Santos Trindade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 10209-98.2016.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA., Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Agravado(s): GABRIEL JOSE SANTIAGO, Advogado: Benedito Galvão Ribeiro do Vale Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10270-87.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Sandra de Menezes Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI, Advogado: Rodrigo Machado Lamas de Oliveira, Advogado: Silene Carvalho Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10277-89.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENAUD SCAN DIAGNÓSTICOS COMPUTADORIZADOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Danielly Cristina Alves Teixeira, Agravado(s): VERÔNICA DE CAMARGO, Advogado: Arileno Marçal da Silva, Advogado: Laércio Costa Moreria, Agravado(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10315-27.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): MARIA DE LOURDES LOPES, Advogado: Domingos Sávio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10345-62.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAOLA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Luciana Selber Barioni, Advogado: Josias Fussi Veloso, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Raphael Forcioni Chinche, Agravado(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rosano de Camargo, Advogado: Evandro Mardula, Agravado(s): ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Alessandra Aparecida Falasca, Advogado: Decio Freire Jacques, Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Advogado: Bruno Amano dos Santos, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10362-16.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Henrique de Albuquerque Galdeano Tesser, Agravado(s): ALOÍSIO DE JESUS SILVA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10369-88.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEX SANTOS PINHO, Advogado: Daniel Bruno Machado Lopes, Agravado(s): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 10369-33.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): MARLENE COSTA PAIXÃO, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PRINCE NUTRIÇÃO LTDA., Advogado: Bruno Tommasi Costa Caribé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10428-86.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CRISTIANE ALINE BREIJ GIL JUNIOR, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 10486-18.2015.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JULIANO FERRARI DE CARVALHO, Advogado: João Norberto Miqueloti, Agravado(s): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Paulo Maltz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10521-02.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO CARLOS DIAS, Advogado: Eugênio Beschizza Bortolin, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 10527-21.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUCIMAR ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10604-39.2014.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEZENOVE DE JANEIRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Luciano Oliveira Aragão, Advogado: Viviane Marchesano Ferreira, Agravado(s): BRUNO HIATH DE SÁ, Advogado: Marco Aurélio Benedito Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10606-05.2014.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO FIRMINO DE PAULA, Advogado: Lurival Antônio Ercolin, Agravado(s): PEMAZA S.A., Advogado: Carlos Luiz Pacagnan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10616-89.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTES SICHIERI LTDA - EPP, Advogado: Marcos Roberto Garcia, Agravado(s): EDMILSON APARECIDO DE SOUZA E OUTRO, Advogada: Heloisa Terezinha Meneghini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:**



**AIRR - 10616-52.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO, Advogado: Victor Hugo Alves da Silva, Agravado(s): RL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10617-09.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FABRÍCIO BATISTA DE SOUZA MATOS, Advogado: Samuel Rocha Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10644-40.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NILDO TEODORO FERREIRA, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10717-90.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): DORALICE DOS SANTOS MAGALHAES, Advogado: Elizabeth Freitas Vieira, Agravado(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tatiana Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10740-78.2014.5.01.0323 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo de Oliveira Botelho Corrêa, Agravado(s): CAROLINE RIBEIRO GUALBERTO DA ROSA, Advogado: Vanessa Barros Foli Ferreira, Advogado: Celso Foli, Agravado(s): CONSÓRCIO AGILIZA RIO, Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10770-14.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JANDIR APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA , Advogado: Joel de Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10792-65.2016.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): VINÍCIUS FIALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Márcia Mendes Duarte Vilela, Advogado: Raphael Rocha Leite, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10822-69.2016.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Procurador: João Luís Bravo Mendes, Agravado(s): CÁTIA MARISE ALVES, Advogado: João Dias Paião Filho, Advogado: Roberlei Cândido de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10846-42.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): MARIA JOSÉ BIGNARDI, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Maria Beatriz Bocchi Massena, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por





unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10850-76.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CARLOS RENATO VIEIRA SILVA, Advogado: Luciélío Rezende, Advogado: Renato Sampaio Ferreira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10895-33.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Márcio Alécson da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Juliana Resende Ferreira, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10918-66.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Aluisio dos Reis Amaral, Agravado(s): LETÍCIA VIEIRA MOTA, Advogado: Augusto Maximiano Freitas, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; e II) negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10990-06.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Ricardo Devito Guilhem, Agravado(s): EUNICE OLIVEIRA FLOR, Advogado: Richardson Silva, Agravado(s): PRATIC SERVICE & TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11012-66.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): DÉBORA LOUREDO DA SILVA, Advogada: Maria Abadia Soares Borges, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Fernanda Aparecida Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11066-54.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11094-11.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ÉRIKA ELOIZA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Leandro Ferreira da Luz, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11113-72.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Viviane Araújo de Castro Castellões, Agravado(s): HERMINIO MARTINS, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Advogado: Edemir Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11120-41.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Oslon do Rego Barros, Agravado(s): ELISANGELA LACROT MARTINS, Advogada: Renata Coutinho Linhares dos Santos, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11122-65.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA, Procuradora: Juliana Binatto Schaefer Gonzaga, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO PEREIRA, Advogado: João Dias Paião Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11137-39.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VISTA EVENTOS E MONTAGENS PROMOCIONAIS LTDA., Advogado: Renato Perim, Agravado(s): RODRIGO LAMOUNIER GARCIA, Advogado: Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11139-86.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): TUNIS PINHEIRO BARBOSA, Advogado: Rodolfo de Araújo Langsdorff, Advogado: Flavio Félix dos Santos, Advogado: José Luiz de Oliveira Silva, Advogado: Alexandre Zanazi de Moraes Ferro, Agravado(s): NORSUL CATERING EIRELI, Advogada: Louise Vago Matieli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11145-37.2013.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ZÊNEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Augusto Cabral Bertelli, Agravado(s): CLÁUDIO FERREIRA COUTAS, Advogado: Adriana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11161-25.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11270-79.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): ÂNGELO MÈRCIO NEY, Advogado: Edson Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11276-84.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Freire Silva, Agravado(s): GEISA DOS SANTOS, Advogada: Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11290-08.2015.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): LUCAS NERI DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11320-76.2014.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ALINE DA SILVA ASSUMPÇÃO, Advogado: Diego Silva França, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Palmeira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja



submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 11336-47.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO DA SILVA LIMA JÚNIOR, Advogado: Abner Marques Gomes, Agravado(s): PRC SISTEMAS DE PROPULSÃO E TRAÇÃO LTDA., Advogado: João Manoel Rodrigues Peixoto, Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Advogado: Marco Thúlio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 11346-85.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL S.A., Advogado: Douglas Lopes Leão, Agravado(s): ERIOSMAR DE JESUS, Advogado: João Vitor Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11352-71.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Pova, Advogada: Roberta Maciel Guimarães, Agravado(s): VINÍCIUS MATOS DE MENDONÇA, Advogado: Larissa de Jesus Coimbra, Agravado(s): DATALINK LTDA., Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11359-32.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Márcia Renata Vieira, Agravado(s): IVA DOS SANTOS BARBOSA REIS, Advogado: Luciana de Paiva Batatinha Prado, Agravado(s): ONIX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11380-18.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): CASEMIRO HARDOIN FRANCO FILHO, Advogado: Deliro Batista da Silva, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11389-04.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogada: Claudiane Aquino Roesel, Agravado(s): GILSON ARLINDO DOS ANJOS, Advogado: Nazareno Moreira Quirino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11434-21.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PATRÍCIA VIEIRA DE MATOS, Advogada: Sandra Machado de Matos, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11482-88.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BERTOLINO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Fabiano Aurélio Martins, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11561-18.2015.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CLARISSA EMANUELA BASTOS COSTA, Advogado: José de Souza Mendonça, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11582-83.2014.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



MÁRCIO DE SOUSA ALBUQUERQUE, Advogado: Thiago Luiz Araújo Vivas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11600-05.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO CELESTINO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Advogada: Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO, Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11649-44.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Agravado(s): TÂNIA NASTA LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11665-44.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravante (s) e Agravado (s): DANIEL DO AMARAL SILVA, Advogado: Gabriel Moller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11675-64.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): MULTSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Agravado(s): JTR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11683-38.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRÉ DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11702-04.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUSTAVO MIRANDA SOUSA NOGUEIRA, Advogada: Patrícia Dayse Cunha Barbosa Láu, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Advogado: Cristina Araújo Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Victor Anderson Miranda de Souza, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11738-31.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Katya Pavão Barjud, Agravado(s): LUCIMARA DE SOUZA, Advogada: Edite Gomes de Lima, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11863-55.2014.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARIDELSON PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11912-72.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Procurador:



Ricardo César Varnier, Procurador: Neide Solange de Guimarães Peres, Agravado(s): LUCIMARA MARTINS ALVES GOMES, Advogado: Edmundo Maia dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11961-73.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALAIR TEIXEIRA NEVES, Advogado: Robson Rosado Feijó, Advogado: Gustavo Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 12104-49.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): AFONSO INFANTE VIEIRA, Advogado: Marcelo Sandrin de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 12189-07.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DIMAS APARECIDO FRANCISCO, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Advogada: Cristiane Monteiro, Advogado: Fabiano Josué Vendrasco, Embargado(a): ELEB EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 12195-53.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Walkiria Lima da Rocha, Procurador: Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): EVERTON LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dionísio Santana dos Santos, Advogada: Ana Paula Pina Correia, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Ricardo Augusto Gomes da Silva, Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12337-30.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LAERCIO DONIZETI PEREIRA, Advogado: Charles Douglas Marques, Advogado: Daniel Seade Gomide, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12385-45.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): MAGDA LOPES MARTINS CASTRO, Advogada: Kátia teixeira Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12558-28.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EVANDRO DE SOUZA CAETANO, Advogada: Cláudia Maria Zaluski da Silva, Advogada: Cristiane da Silva Toledo Almeida, Advogado: Priscila Silveira de Souza, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 12587-87.2015.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): GINET EMPREENDIMENTOS



IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, ante a ausência de vícios a serem sanados; **Processo: AIRR - 12766-71.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): JOEL COSTA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16398-20.2014.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TURENNE RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Valdecy Souza, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Advogado: Isabela Rabelo Falcão Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19400-58.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravante(s): JOSE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 20150-36.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ALINE GOULART, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20153-82.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): ANDREWS GRANADA HERTZBERG, Advogado: Eduardo Robaina Dias, Agravado(s): AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Gonçalves Neves, Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20212-60.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alessandro Masseron Martins, Advogada: Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): ROBSON OLIVEIRA COLARES, Advogada: Liana Pertile, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 20236-47.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): NEWTON BRUM DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20268-65.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): ROSELAINÉ FURTADO DOMINGUES, Advogado: Carlos Alberto Starke, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20378-54.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CÉLIA SCAPIN DUARTE, Advogado:



Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20393-70.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Embargado(a): ANATOLI PIDHORNYJ, Advogado: Daniel Alberto Lemmertz, Advogado: Filipe Merker Britto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20534-52.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ERNESTO RIVELINO TAVARES MACEDO E OUTRO, Advogado: Patricia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, diante de possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 60, item II, da SbDI-1 desta Corte, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 20638-62.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): MOACIR DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Adolf Papke, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: Ag-AIRR - 20827-91.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): FERNANDA BENETTI CARLIN, Advogado: Luciano Martini, Agravado(s): CLEAN SISTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21074-13.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): SARA MARILETE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21249-34.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Luís Zancanaro, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): VALDOIR RAMÃO SOARES, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-ARR - 21548-13.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSERVAS ODERICH S.A., Advogado: Ernani Propp Júnior, Agravado(s): ERNESTO DA SILVA JACOBI, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 24672-53.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): NEIDE DE ARAÚJO ALENCAR, Advogado: Alexandre Maluf Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25049-**



**74.2016.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FORTES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Agravado(s): CARLOS CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Rodolfo Luis Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25471-36.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antônio Pimentel dos Santos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante (s) e Agravado (s): GIRLEI SOARES RODRIGUES, Advogado: Mayra Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 30000-35.2006.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Aline Silva Hipólito, Embargado(a): MÁRCIO ALEXANDRE BRITO DE ALMEIDA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 31100-79.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Advogado: Marcos José de Jesus, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRÓ-MATRE DE VITÓRIA, Advogado: Klaus Coutinho Barros, Advogada: Milena Costa, Agravado(s): MARIA DA PENHA FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Lilian Mageski Almeida, Advogado: José Geraldo Nunes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 46340-76.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Hugo de Pontes Cezario, Agravado(s): JORISMAR ROSA DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 49100-15.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para esclarecer que a consequência lógica da improcedência dos pedidos é a inversão dos ônus da sucumbência, fazendo constar na parte dispositiva do acórdão "Inversão dos ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei"; **Processo: ED-RR - 58885-92.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALEX CARDOSO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 90600-92.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA LUZ, Advogado: Gabriel Pio Dalla, Agravado(s): GECEL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100321-43.2016.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando de Souza, Advogada: Andréia Bambini, Agravado(s): IGOR MENDES URSINE KRETTLI, Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 112900-86.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde





Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JAMIR CÂNDIDO PEREIRA, Advogada: Selma Gomes Marçal Belo, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rinaldo César da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 115700-93.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRANVITUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA, Advogado: Alceu Bernardo Martinelli, Agravado(s): ARIANA SERAFIN XAVIER DE MEDEIROS, Advogado: Graziela Vervloet Bortolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AgR-AIRR - 119100-07.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Andrey Levi Diógenes Magalhães, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aluizio Silva de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 121900-77.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Victor Hackradt Dias, Agravado(s): RAFAELA MARIA DA SILVA, Advogada: Simone Dunke de Mello Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 126400-56.2004.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ELIZETE SOUZA REGO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 127900-89.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIA MINETE DO ROSÁRIO, Advogado: Rodrigo Azevedo Lessa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 151100-19.1989.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ZENILSON VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Marcelo Aroeira Braga, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 152700-77.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Advogado: Luiz Roberto Ferreira Vaz, Agravado(s): WALTEMIR NUNES MARQUES, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da Previ; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil, por possível violação do art. 17, parágrafo único, da LC 109/2001, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia



29/05/2018, às 14h; **Processo: Ag-AIRR - 186300-57.1989.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DEL PUPO E OUTROS, Advogado: Cleone Heringer, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 243700-58.2001.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KYOUNG SOOK HWANG LEE, Advogado: Horácio Conde Sândalo Ferreira, Agravado(s): COMERCIAL CONSTRUCOES E SERVICOS BLANCHARD LTDA, Advogado: Bence Pál Deák, Advogada: Verusca S. Lourenço, Agravado(s): EDUARDO DE JESUS BARBOSA, Advogado: Olívio Barbosa Filho, Agravado(s): VIDEOKÊ CLUB BAR LTDA., Advogado: Abel Luís Fernandes, Agravado(s): SEOK HA HWANG, Advogado: Gustavo Kiy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 251400-83.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SHOULDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Matia Falbel, Agravado(s): SORAIA FONTES BELISÁRIO, Advogada: Carla Clerici Pacheco Borges, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para, ante a possível ofensa direta e literal ao art. 114, VII, da CF, mandar processar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível ofensa direta e literal ao art. 114, VII, da CF, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 273500-56.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Márcia Pilli de Azevedo, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO DAS NEVES FILHO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: ED-AIRR - 283500-07.2003.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: REDEBRÁS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo Serpejante de Oliveira, Embargado(a): MÁRCIO CARLOS ANTÔNIO, Advogado: João Ribeiro da Silva Filho, Embargado(a): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Embargado(a): ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Embargado(a): ÁLVARO LUIZ MURAKAWA, Advogado: Rodrigo Serpejante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100051-30.2015.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LA LUBINA COMERCIAL LTDA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jefferson de Abreu Carvalho, Agravado(s): RESTAURANTES TOURNEGRILL LTDA, Advogado: Jefferson de Abreu Carvalho, Agravado(s): HELIO PAULO BRAGA, Advogada: Magnólia Fernandes Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100055-64.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LORRUHAMA NUNES DE FREITAS, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Advogado: Karina de Aguirre Nakata



Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000224-02.2016.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): I.B.A.C. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA., Advogado: Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, Agravado(s): DANIEL NILSON DA SILVA, Advogado: Fernando Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000458-21.2015.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Mendes Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000492-93.2015.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogado: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): DIEGO AUGUSTO DE JESUS, Advogado: Ricardo Mendes Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000538-75.2015.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO BATISTA XAVIER, Advogado: Antônio Clenildo de Jesus Carvalho, Agravado(s): RETAM DIESEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Tadeu de Sousa Ferreira Junior, Agravado(s): NERICO JOÃO FORNARI, Advogado: Lucas Henrique Martini de Andrade, Agravado(s): POOL SERVICE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA E ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA E OUTRO, Advogado: Eduardo Luís Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000557-37.2016.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS E OUTRO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ADALMARA PEREIRA NUNES, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Agravado(s): PRO-BRASIL SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000672-61.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): DANIEL LEONIDAS DE LIMA, Advogado: Fábio Luis Zanata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000736-88.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ANA PAULA APARECIDA ADRIANO, Advogada: Elaine D'Ávila Coelho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AOS CARENTES SAGRADA FAMÍLIA, Advogado: Fernando Marinov Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1000858-29.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRE LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Neide Andréa Nahas Borges, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aldo Expedito Pacheco Passos Filho, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E



TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Relatora, do Ministro José Roberto Freire Pimenta e da Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 1000975-72.2013.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinícius Wanderley, Embargado(a): VERA LÚCIA JORGE, Advogada: Daniela de Moraes Vallini Scatamburlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1001382-50.2016.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ BATANERO, Advogado: Fabiano Alexandre Fava Borges, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcio Otávio Lucas Padula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001509-25.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LABORATIL FARMACEUTICA LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): TATIANA HUNGRIA SILVA GOMES, Advogado: José Oscar Borges, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001662-46.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO ERINEUDO HONORATO DE SOUZA, Advogada: Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Fernanda Albano Tomazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001693-47.2015.5.02.0502 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDRE LUIZ ANDERSON, Advogado: Catarina Neto de Araújo, Agravado(s): KLC TRANSPORTE, LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: Reiva Vilela Brandao Mizukawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002264-79.2015.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): RICARDO FAUSTINO FERREIRA, Advogado: José Carlos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002705-56.2016.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MANOEL DA SILVA REIS, Advogado: Roberto Kida Pecoriello, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAÍ ITAICI, Advogado: Antônio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11038-97.2015.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): ALEX ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena sobre a matéria objeto do recurso (IRR-1757-68.2015.5.06.0371) - "ADICIONAL DE ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COLETA EXTERNA - AADC" COM O "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE".  
Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: ARR - 1416-41.2011.5.09.0325 da 9a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Andre Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA., Advogada: Mara Rúbia Costa Neto Oliveira, Advogado: João Paulo Souza Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAL ISLÂMICA DE ALIMENTOS HALAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Eduardo José Cândido Rodrigues, Advogado: Eugênio Aragão, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude da Petição 130667/2018-8, a pedido da Exma. Ministra Relatora. ; **Processo: ARR - 1163-28.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): MÔNICA ELISA PATTI DE BARROS, Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogada: Aline Carla Lopes Belloti, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto aos temas (i) "REFLEXOS DA DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL NÃO VERIFICADA", por violação do art. 840 da CLT; (ii) "INTERVALO PARA REFEIÇÃO SUPRIMIDO", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST; e (iii) "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação do artigo 14 da Lei 5.584/1970; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento (i) dos reflexos legais advindos das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial (13ª salário, férias + 1/3 e FGTS); (ii) de uma hora extra por dia a título de intervalo intrajornada, com o adicional e os reflexos deferidos na sentença; (iii) de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação (Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST). Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior; **Processo: RR - 285900-08.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por dano moral e material. Doença ocupacional. Ler/Dort. Bancário. Responsabilidade Objetiva. Teoria do Risco", por violação do art. 927, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade objetiva do reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que, verificando os demais aspectos adstritos ao conjunto de prova dos autos, prossiga na análise dos recursos ordinários das partes quanto à indenização por dano moral e material decorrente da aquisição da doença ocupacional da reclamante. Fica sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago dos Santos Barral, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 378-25.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRÉ ARAÚJO DE CARVALHO, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Recorrido(s): BANCO HONDA S.A., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Recorrido(s): SCOR SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: José Carlos Frigatto, Advogado: José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 9.º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu: o vínculo direto com o Banco reclamado, a condição de bancário do reclamante, os benefícios e vantagens normativas devidas aos empregados originários dessa instituição, conforme apurado em liquidação, bem como anotação na CTPS do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr.



Tarcísio Alberto Giboski, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 64000-26.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XIV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: RR - 163800-96.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): ANDRÉA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Custas. Preenchimento Da GRU. Código Do TRT Incorreto. Deserção Afastada", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário do reclamado, como entender de direito; e II) sobrestar a análise do recurso de revista da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago dos Santos Barral, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 3863100-92.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): RICARDO NOGUEIRA MARTINS, Advogado: Renata Cirilo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Horas Extras. Critério de Abatimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, deferir o abatimento dos valores pagos a mesmo título, observado o critério global, durante todo o período não prescrito do contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST, ressalvado o entendimento da Relatora; e II) conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto aos temas: a) "Horas Extras Dos Sábados - Adicional De 100%", por contrariedade à Súmula 113 do TST, por sua má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a incidência do adicional de 100% sobre as horas extras relativas aos sábados, com os reflexos legais; e b) "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial. Pagamento Total Do Período", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora extra pelo descumprimento do intervalo intrajornada, acrescido do respectivo adicional e reflexos legais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago dos Santos Barral, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 996-62.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CIPRIANO DA SILVA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "privatização do Banco Banestado - dispensa imotivada - reintegração", por violação do art. 7º, I,



da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de reintegração no emprego. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravado e Recorrente; **Processo: ARR - 572-81.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA ARRUDA ALVES, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional por violação dos artigos 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o recurso ordinário interposto pela reclamante quanto à tutela inibitória; à prescrição do auxílio-alimentação; ao pedido de retorno dos autos à Vara de origem e aos reflexos em demais parcelas, conforme elencado nos itens "j" e "k" do rol de pedidos contidos na inicial, evitando-se futuro prejuízo à autora, ficando SOBRESTADO o exame dos demais temas do recurso de revista da reclamante e o exame dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pelas reclamadas, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias constantes dos apelos autoral e patronal, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto do provimento do recurso obreiro; **Processo: RR - 68400-43.1994.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BRUNO WALTER HESSE, Advogado: Hugo de Vasconcellos Neto, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Léo Carlos Vargas, Advogado: Paulo Francisco Zelanis da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, retirando-se de pauta, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a adotar o desconto no percentual de 2% dos proventos do reclamante a título de contribuição à previdência privada, devolvendo-lhe os valores indevidamente descontados que ultrapassaram esse percentual. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves; **Processo: ARR - 1430-56.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Débora Menezes da Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO WENDLIN AGUIRRE, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Negativa De Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo nulidade do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie integralmente os embargos de declaração opostos, proferindo novo julgamento, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas; II) por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: ARR - 231200-81.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): MOACIR CÉZAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas i)"HORAS IN ITINERE. PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO E VICE-VERSA", por contrariedade à Súmula 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe o pagamento de horas extras decorrentes do tempo à disposição do empregador no trajeto da portaria até o local de trabalho, submetendo à fase de liquidação de sentença a aferição do limite de dez minutos diários; e ii) "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO VIA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. PAGAMENTO DO TEMPO TOTAL. REFLEXOS", por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a empresa ao pagamento de 1 hora extra diária decorrente da supressão parcial do intervalo intrajornada, com reflexos em DSR, aviso-prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS e multa de 40% sobre o FGTS. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravado e Recorrente; **Processo: RR - 1372-91.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogada: Ana Aurélia Coelho Prado, Recorrido(s): POSTO FRANCANO LTDA. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Luis Roberto Garcia de Oliveira, Advogado: Thiago dos Santos Barral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO CAUSAL CONFIGURADO. INCAPACIDADE" e "DANOS MORAIS. QUANTUM INDENIZATÓRIO", respectivamente, por violação aos artigos 950 e 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, restabelecer a sentença que deferiu à pensão mensal no percentual de 100%, fixando o valor de R\$1.165,75, nos seus exatos termos; bem como restabelecer a sentença que arbitrou a indenização a título de danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Thiago dos Santos Barral; **Processo: RR - 1327-09.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Recorrido(s): LUIS ORLANDO GASPAR RODRIGUES, Advogado: Patrícia da Silva França, Recorrido(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado (SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO) e ao terceiro reclamado (MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE), excluindo-os da lide. Prejudicado o exame dos demais temas dos recursos de revista; **Processo: ARR - 43-34.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): VULCABRÁS AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRA, Advogado: Danilo Knijnik, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO AZEREDO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; e conhecer do recurso de revista no tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe





provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bráulio da Silva de Matos, patrono do Agravante e Recorrente; **Processo: Ag-AIRR - 112800-52.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Agravado(s): EL SINETE DA SILVA THOMAZ, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 146500-89.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JUAREZ FLORENCIO FERREIRA DA PAZ, Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Marcos Antônio da Conceição Pinto, Embargado(a): CENTRAL DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS LTDA. - CETREL, Advogada: Ana Virgínia Menzel, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 409-92.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DARCILA DANTAS SILVA, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18-05.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ EVALDO COSTA DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Julia Araújo de Melo Alves, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10077-27.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GERSU ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO, Advogado: Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 31300-14.2000.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogada: Priscila Mara Peresi, Agravante(s): CINTIA ROSA ACKERMANN, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível contrariedade à OJ 349 da SBDI-1 desta Corte, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada, que deverá ser analisado após o julgamento do recurso de revista da autora; **Processo: AIRR - 653-17.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EXPRESSO MARINGÁ LTDA., Advogado: Bento Oliveira Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANO RODRIGUES, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11239-92.2015.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIZE MARINHO VIANA, Advogado: Mare Barreiro Cabanelas, Agravado(s): FRANCISCO



PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Ronaldo Garcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 22000-26.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO CERQUEIRA, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo, por possível violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 12263-40.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): ROBERTO COELHO DE CARVALHO, Advogada: Catia Pinheiro Gonçalves, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12254-32.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): NILSON NOGUEIRA MASSAD, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Advogada: Catia Pinheiro Gonçalves, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível ofensa ao art. 7º da Lei nº 5.811/72, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: Ag-ED-AIRR - 11137-64.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HELLEN CAROLINA TURMANN DE SOUZA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Manuella Fuhro Martins, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Agravado(s): MISTER BEER BAR & RESTAURANTE LTDA., Advogado: Ricardo Brandt Naschenweng, Agravado(s): IMPETUS BAR E PETISCARIA LTDA., Agravado(s): NEOPAD MOBILE EIRELLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10389-34.2016.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO, Advogado: Cândido Antônio de Souza Filho, Agravado(s): SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE MINAS GERAIS - SINEP, Advogado: Osmani Teixeira de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3-54.2015.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Procuradora: Naiara Silva de Oliveira, Recorrido(s): JUCIELMA RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogada: Iêda Cristina Lopes Bandeira Quinteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado da Bahia; **Processo: AIRR - 67-54.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADERBAL JÚNIOR CORREIA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Lais Pinto Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 153-33.2015.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DELTON DILMO HENNICH, Advogado: Léo Bittencourt, Advogado: Gustavo Adriano Gomes, Recorrido(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogada: Lucimar Sbaraini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 483, alínea "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada a pagar as verbas rescisórias correspondentes a essa modalidade de ruptura do pacto laboral. Custas reabilitadas em R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixado em R\$ 15.000,00; **Processo: AIRR - 162-42.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Cleonice da Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 284-08.2016.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONSTRUTORA EMCASA LTDA., Advogado: André Figueirêdo Freitas, Recorrido(s): ARIVALDO DE JESUS SANTOS, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento do intervalo intrajornada e reflexos. Valor da condenação e custas inalterados para fins processuais; **Processo: RR - 532-13.2016.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Breno Barreto Moreira de Oliveira, Procurador: Raphael Castro Lemos Guimarães, Procurador: Márcio Bezerra Prado Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luís Henrique Santos e Santos, Advogado: Icaro Luiz Silva Marques, Advogado: Ramom Brandão Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado da Bahia; **Processo: AIRR - 577-07.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UBIRATAN MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Natália Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 612-95.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Recorrido(s): ANADIR MARTINS DUARTE, Advogado: Patrícia de Oliveira Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas somente quanto ao tema "Reajuste da Parcela CTVA Previsto em Norma Coletiva. Ausência de Previsão" por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 2.320-2.341, em que se indeferiu o pleito da reclamante; **Processo: RR - 676-34.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Recorrido(s): VALDEMAR CONRADO MAIA FILHO, Advogada: Yana de Moura Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 812-11.2014.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Advogada: Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Recorrido(s): LÚCIA JACINTO RIBEIRO, Advogado: Pedro Novais Ribeiro, Advogado: José Luciano Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado da Bahia; **Processo: RR - 852-03.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VIANEY ÂNGELA TOFFOLO, Advogado: Fernando de Menezes, Recorrido(s): TRONIC INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 857-54.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): ROBERTO MENEZES SANTANA, Advogado: Emerson Ferreira Mangabeira, Advogado: Marcos Ferreira Mangabeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo: RR - 958-21.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Lorena de Sousa Damascena, Recorrido(s): MARIA IONEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1203-36.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: JOSÉ SOARES DE ARAÚJO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrente e Recorrido: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogado: Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 396 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação, restabelecer a sentença, em se que condenou a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva desde a dispensa (4/12/2011) até o final de maio de 2012, ou seja, pelo período de 6 (seis) meses. Custas no valor de R\$ 240,00 sobre o valor da condenação de R\$ 12.000,00 que ora se arbitra; **Processo: AIRR - 1227-74.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO - SIEMACO, Advogada: Glédís de Moraes Lúcio, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Advogada: Luciana Morales Maes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento pessoal do Relator e das Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann quanto à contribuição assistencial; **Processo: RR - 1262-80.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Fábio Guimarães Bensoussan, Procurador: Antonio Scopel Ramos, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Recorrido(s): COMPANHIA SETELAGOANA DE



SIDERURGIA - COSSISA, Advogado: Rogério Eduardo Valadares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1315-06.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GELSON COSTA MARTINS, Advogado: Diones Canela, Agravado(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, diante da possível contrariedade à Súmula nº 338, item I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1334-93.2015.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Priscilla Mirelle Ramos Silva, Agravado(s): ISMAEL JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2150-83.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogada: Júlia Panisson Lemos, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogado: Bras Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2487-35.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FRANCISCO SALES DE SOUSA MACIEL, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2500-20.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): EDSON ROBERTO THOMÉ, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no tema "Honorários Advocatícios. Perdas e Danos Previstos na Legislação Civil" por contrariedade à Súmula no 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 6058-36.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Recorrente(s): MARCÍLIO EUSTÁQUIO LIMA OTÁVIO, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do autor. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas no tema "Correção Monetária. Época Própria. Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho". por contrariedade à Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o índice de correção monetária seja o do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, a partir do dia primeiro, nos termos da referida súmula; **Processo: AIRR - 10122-29.2015.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ARAÚJO DOMINGUES, Advogado: Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO RECARDINO, Advogado: Celso Campos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10130-49.2016.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Procurador: Davi Monteiro Diniz,



Recorrido(s): MANOEL GENILDO OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Luiz Paulo Alves de Sá, Recorrido(s): SEMPRE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 10627-25.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE CARLOS DE SOUZA, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Advogado: Márcio Augusto da Silva Borrego, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; e conhecer do recurso de revista no tema "Norma Coletiva que Fixa Número de Horas In Itinere a Serem Pagas. Observância do Critério de Razoabilidade" por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas in itinere. Mantido o valor da condenação para fins processuais; **Processo: RR - 10628-49.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): USINA SANTA ADELIA S A, Advogado: Rafael da Silva Ijanc, Advogado: Leonidio Mialichi Carosio, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SCARPIN, Advogado: Alexandre Ferraz do Amaral, Advogado: Fábio Ricardo Larosa, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 10724-30.2014.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ROSA MARIA DA SILVA ADÃO, Advogado: Mário José Bittencourt de Camargo, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Marilena Campbell Bastos, Recorrido(s): FLEURY S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Advogada: Juliana Pinhas Couto, Advogado: Jordana Gomes da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito com a Súmula nº 338, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro a fim de que julgue os pedidos de letras "c", "e", "f" e "g" da inicial, relativos às horas extras, por se tratar de matéria de prova, cuja valoração é impossibilitada à esta instância recursal de natureza extraordinária, nos termos da sua Súmula nº 126; **Processo: RR - 11330-87.2013.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DA SILVA, Advogada: Vivian Conceição Malvezzi, Recorrido(s): 2007 ATA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS EM PÁTIO PARA DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: ARR - 11730-12.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): WELLINGTON DOS SANTOS MOTTA, Advogado: Sebastião Ricardo Mariano Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): 2007 ATA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS EM PÁTIO PARA DEPÓSITOS DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran,



excluindo-o da lide. Considerar-se prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do provimento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 13023-43.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIUSA APARECIDA BERTUOLO, Advogado: Osvaldo Assis de Abreu, Advogada: Márcia Macedo Dias de Abreu, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA, Advogado: Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 20765-84.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): SHAIANE SOUZA DA SILVA, Advogado: Renata Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Teleoperador/Operador de Telemarketing. Atividade Não Contemplada na NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego. Adicional de Insalubridade Indevido. Observância da Decisão Proferida pela SbDI-1 em Julgamento de Incidente de Recurso de Revista Repetitivo. Tema Nº 0004. (Adicional de Insalubridade. Utilização de Fones de Ouvido. Operador de Telemarketing. Fixação das Teses Jurídicas. Artigos 896-C da CLT e 926, § 2o, e 927 do CPC/73)" por violação do artigo 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Sucumbente a reclamante no objeto da perícia e sendo beneficiária da Justiça gratuita, restabeleça-se a sentença no tocante aos honorários periciais. Prejudicada a análise do agravo de instrumento, que versa tão somente acerca da redução dos honorários periciais a cargo da reclamada. Mantido o valor da condenação para fins processuais; **Processo: ARR - 20984-45.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s) e Recorrido(s): SUCESSÃO do CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS , Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h.. Sobrestado o exame do recurso de revista, tendo em vista o provimento do agravo de instrumento; **Processo: RR - 21196-27.2015.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): STV SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Martins Mainardi, Recorrido(s): ARDENEI ANDERSON VEIGA LORETO, Advogado: Laudir Gúlden, Recorrido(s): PC SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI, Advogado: Carlos Eduardo Martins Mainardi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Beatriz Scaravaglione, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 36200-66.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RODNEI RENATO TOMESANI, Advogado: Enéas de Oliveira Marques, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista do reclamante; **Processo: RR - 44800-21.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PEDRO ALVES, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado:



Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC, Advogado: Marcos Henrique Silvério, Advogado: Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a impossibilidade automática de responsabilização do ente público, na condição de tomador de serviços, pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo prestador contratado mediante licitação pública por força do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que examine, com base no conjunto fático-probatório constante dos autos, a existência ou não de culpa por parte da entidade da Administração Pública reclamada na fiscalização do adimplemento das suas obrigações trabalhistas pela empregadora do reclamante. Fica sobrestada a análise dos temas remanescentes do apelo, bem como do recurso de revista interposto pelo reclamante, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes; **Processo: AIRR - 93600-30.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): RONAN ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ARR - 103700-30.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Ivo Ferro Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOCÉLIO LOPES NUNES, Advogado: Paulo Volmir Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TRINDADE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Maíse Garcês Feitosa, Agravado(s) e Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da quarta reclamada, Caixa Econômica Federal. Fica prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 105200-62.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NTT DATA BRASIL CONSULTORIA EM TL & SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ SILVESTRE DOS SANTOS, Advogado: Flávio Branco Pereira, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista denegado, cujo julgamento dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 105600-38.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOALDO SANTOS CAMPOS, Advogado: Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial contrariedade à Súmula nº 378, item II, do TST, para determinar o processamento do seu recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 129500-19.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MANOEL APARECIDO DA SILVA, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA,





Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, em razão de ofensa ao artigo 177 do Código Civil de 1916 c/c o artigo 2.028 do Código Civil de 2002, para determinar o processamento do seu recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: RR - 273800-09.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Maurício Piragibe Santiago, Recorrido(s): ELIANE SUOTA FERREIRA, Advogado: Joãozinho Santana, Recorrido(s): CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização Substitutiva Referente ao Período Estabilitário. Natureza Jurídica Indenizatória. Não Incidência de Contribuição Previdenciária", por violação do artigo 28, inciso I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre a indenização substitutiva relativa ao período estabilitário reconhecido nos autos; **Processo: RR - 1001692-92.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Elaine dos Santos Rosa, Recorrido(s): JAILTON DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Ricardo Moscovich, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, Advogada: Lucimara Aparecida Martin F. da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1002026-22.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Monaliza Finatti Manzatto, Agravado(s): ROBERTO GUIMARAES DA CUNHA, Advogada: Gleise Guimarães de Alvarenga, Agravado(s): RCGROUP LOGISTICA LTDA, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10178-65.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA., Advogada: Kelen Cristina Ferreira da Silva, Agravado(s): CARLOS HIALBAS BATITUCI LEAO, Advogado: Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 67900-17.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Eliane Santos Vieira, Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS COUVRE, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena sobre a matéria objeto do recurso - Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais (Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST). Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 481-33.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDEMIR MELLO DE CARVALHO, Advogado: Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Eurico Enes Lebre, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 633-64.2017.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Agravante(s): CLARICE FRANÇA RIBEIRO, Advogado: Flaviano da Cunha, Advogado: Flaviano da Cunha Júnior, Agravado(s): ADSERVI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogada: Letícia Schweitzer Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: RR - 173-37.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Tânia Maria Vaz, Recorrido(s): JOSÉ WALDAIR GONÇALVES, Advogado: Valmir de Rós, Recorrido(s): COSERVICE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: RR - 24199-51.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIEGO JURITI DE ALMEIDA, Advogado: Irani Ottoni, Advogado: Van Hanegam Donero, Recorrido(s): CLARA CLARA COMÉRCIO DE MOLAS EIRELI - ME, Advogado: Waldir Serra Marzabal Júnior, Advogada: Leise Rafaelli Navas Fim, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: RR - 2286-77.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANO SILVA, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): EUGÊNIO RAULINO KOERICH S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Bruno César Orlandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 130831-54.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Alex Neyves Mariani Alves, Recorrido(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ação De Cobrança. Contribuição Sindical. Categoria Diferenciada. Farmacêutico", por violação do art. 8º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, declarar que o sindicato reclamante é o legítimo representante da categoria dos farmacêuticos e determinar o recolhimento das contribuições sindicais referente aos anos de 2010 a 2014, nos termos postulados na petição inicial, observada a prescrição pronunciada na origem. Defere-se, ainda, com fulcro na Súmula 219, III, do TST e no art. 5º da Instrução Normativa 27/2005 desta Corte Superior, honorários advocatícios no montante de 10% sobre o valor atualizado da causa (R\$30.000,00), com fulcro no item V do verbete sumulado retro mencionado. Custas processuais em reversão; **Processo: RR - 626-61.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): FLÁVIA CRISTINA DE MOURA, Advogado: Evandro Luiz Spier, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Adicional De Insalubridade. Limpeza E Higienização De Banheiro De Escola. Contato Com Álcalis Cáusticos Diluído No Manuseio De Produtos Habituais De Limpeza", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade deferido em grau médio pelo contato com agentes químicos; b) "Horas Extras. Extrapolação Jornada Diária. Intervalo Intra-jornada. Vale Transporte Confissão Ficta Da Reclamante. Revelia Da Primeira Reclamada", por contrariedade à Súmula 74 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Novo Hamburgo pelo pagamento da condenação relativa a horas extras e adicional de horas extras e a vale-transporte e reflexos, mantendo a



condenação da reclamada revel a esses títulos; e c) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento pessoal da relatora. Custas rearbitradas em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação ora fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Processo: Ag-ED-ARR - 3-88.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Advogado: Antônio Fernando da Silva, Agravado(s): FAUSTO BAPTISTA VILLA, Advogado: Luiz Fernando Brancaglion, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, determinar o processamento do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos arts. 37, X e 169, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: RR - 8-72.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): LUISA CLÉLIA MENDES DE CARVALHO, Advogada: Hisadora Karielly Pires da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a lide, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí; **Processo: Ag-ARR - 80-49.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Rita Imamura Alves Santos, Agravado(s): DAVID LASKASKI BRANCO, Advogada: Soeli Ingrácio de Silva, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, X, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: RR - 189-69.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PORTUGAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA., Advogada: Joseliza Cunha Paes Barreto, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS MOIA DOS SANTOS, Advogada: Christianne de Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC/2015). Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC/2015); **Processo: RR - 260-42.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALTER PINHO NOGUEIRA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a indenização pela supressão das horas extras, nos termos da Súmula 291 do TST, e reflexos, nos termos da inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária nos termos da lei. Descontos previdenciários e fiscais, conforme a Súmula 368 do TST. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 388-22.2016.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Michael Amaral Alencar Rocha, Procurador: Julianderson



de Araújo Barros Barbosa, Recorrido(s): EDINALVA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Saulo Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 732-53.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AIZA ARESI, Advogada: Marinara Wisóski Moysés, Recorrido(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas: a) "Horas in Itinere", por violação do artigo 58, § 2.º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento das horas in itinere, devendo os cálculos observar os critérios estipulados em sentença; e b) "Intervalo Intra jornada", por violação do artigo 71, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento integral do intervalo intrajornada e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST, conforme se apurar em liquidação; **Processo: Ag-ARR - 773-90.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIAGO ANDRE KIRST, Advogado: Tarcísio Paulo Rabuske, Agravado(s): CONECTA EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogada: Denise Bartholomay, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo do reclamante para proceder à nova análise dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "Honorários Advocatícios"; e II) não conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "Honorários Advocatícios"; **Processo: ARR - 778-29.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de CLÁUDIO ALVES DA SILVA, Advogado: Ademir da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da reclamada; e II) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: RR - 804-15.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RAIMUNDO GERALDO DA SILVA, Advogado: Ramiro Marques Alcântara, Recorrido(s): CGC ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas; **Processo: RR - 833-07.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): ALEXANDRE CRIVELLARO MINUSSI, Advogado: Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 966-83.2013.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ORONILTO DE SOUZA GOMES, Advogado: Donizeti Lamim, Recorrido(s): ANHAMBI ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogado: Marco Antonio Lorga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: ARR - 1006-57.2013.5.09.0019 da 9a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): VANDERLEY ADRIANO CATANDUBAS, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Jeferson Camargo, Agravado(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: ED-RR - 1166-22.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FÁBIO ROGÉRIO GONÇALVES AGUIAR, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberta Souza Carvalho de Moura, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar o erro material nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo; **Processo: ARR - 1546-06.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS EDUARDO LOURENCO DE ARAUJO, Advogado: Gelson Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamado; e II) não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 1760-77.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ENIO MAROTTI JUNIOR, Advogado: Celso Cordeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Recorrido(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: André Henrique Mauad, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Antonio Anzolin Neto, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Antonio Anzolin Neto, Advogado: André Henrique Mauad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Prescrição. Auxílio-Alimentação. Alteração Da Natureza Jurídica", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada quanto ao pedido de integração do auxílio-alimentação e reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho e condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos desse auxílio nas demais verbas contratuais que têm por base de cálculo a remuneração, observados a prescrição parcial fixada na sentença e os limites da petição inicial; e b) "Horas Extras. Jornada De 40 Horas. Divisor 200. Norma Coletiva Fixando Divisor 220. Invalidez", por contrariedade à Súmula 341 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 para fins de cálculo do salário-hora, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1926-40.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A., Advogada: Bibiana Gonçalves, Advogado: Lucas Neves de Faria, Recorrido(s): VALMIRO ALVES BERNARDES, Advogada: Andréa Lemos da Silveira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Julgamento Ultra Petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam observados os limites da petição inicial quanto à jornada de trabalho do reclamante, qual seja, das 7h às 17h; **Processo: RR - 3316-50.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" -



UNESP, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Danilo Iofiego Silva, Recorrido(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 7331-50.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA MARIA MEURER, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da reclamante; e II) não conhecer dos agravos de instrumento em recursos de revista adesivos da segunda reclamada; **Processo: RR - 10000-31.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NINA CLAUDIO VALIM, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa De Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos o Tribunal Regional de origem para que se pronuncie sobre os aspectos fáticos que envolvem o pedido de reajuste de 1993. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: RR - 10202-54.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): LUCIA RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Rosely de Calasans Fernandes Al Makul, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1.007, § 2.º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que permita a complementação do valor do depósito, e, caso assim realizado, proceda a novo exame da admissibilidade do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: RR - 10680-84.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HENRIQUE MARTINS GONZAGA, Advogado: Cláudia das Graças Borges, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, Advogado: Danyel Victor de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa do art. 467 da CLT. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 11061-80.2015.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Cíntia Aparecida Perez, Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Advogado: Helyton Joaquim dos Santos, Recorrido(s): KELLY RIBEIRO PAZIANI, Advogado: Flávio Aparecido Cassuci Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11171-85.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): VANUSA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Jose Maria Ribeiro Soares, Advogado: Leandro Arruda Munhoz, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar da base de cálculo da parcela "sexta-parte" as gratificações e



vantagens cujas normas instituidoras expressamente as tenham excluído, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 11506-29.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): CRISTIANE SANTIAGO DE SOUZA LINS, Advogado: Samuel Eloi Batista, Recorrido(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade do segundo e da terceira reclamada, excluindo-os da lide; **Processo: RR - 16196-68.2013.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Advogada: Eveline Silva Nunes, Advogado: Roberta Vasconcelos Santos, Recorrido(s): KERLLY CRISTINA CALDAS DA SILVA, Advogado: Adler Gomes Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a lide, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Maranhão; **Processo: RR - 20143-72.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Gustavo Juchen, Advogado: Gustavo Juchem, Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Recorrente e Recorrido: JURANDIR DUTRA BARBOSA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 134, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra relativa às férias dos períodos de 2010/2011 e 2011/2012, fracionadas irregularmente, inclusive sobre o terço constitucional; e II) não conhecer do recurso de revista da reclamada. Mantido o valor da condenação. Custas inalteradas; **Processo: RR - 20305-17.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EQUIPE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/S - EPP, Advogada: Tais Fensterseifer, Recorrido(s): ALESSANDRA VANESSA COSTA DA SILVA, Advogado: Ênio Pereira de Almeida Júnior, Recorrido(s): EKIPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - ME, Advogado: Wilson Kindlein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 20438-37.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Fernando Leichtweis, Recorrido(s): ANTONIO FIGUEIRA GUTIERREZ, Advogada: Carla Graziela Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da verba honorária da condenação; **Processo: RR - 20580-12.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): WILLER LIMA, Advogado: Rodrigo Laranjeira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da verba honorária da condenação; **Processo: RR - 20662-07.2016.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Gustavo Juchem,



Advogada: Rossana Brack, Recorrido(s): ROSELAINÉ CABRAL BORGES, Advogado: Felipe dos Santos Silva Boni, Recorrido(s): ATIVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Tais Matana Peralta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da verba honorária da condenação; **Processo: ARR - 20689-55.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Kátia Regina Stocker Negrini, Agravado(s) e Recorrido(s): SÔNIA TERESINHA DOS SANTOS ALONSO, Advogado: Leonardo Schmidt, Advogado: Osmar Bettanin, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 20738-25.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): CELSO LEMOS GOMES, Advogado: Rafael Rodrigues Topanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 21461-92.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO ZANELLA E COMPANHIA LTDA., Advogada: Flávia Friedrich Trierweiler, Recorrido(s): MICHELE RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da verba honorária da condenação; **Processo: RR - 21681-30.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dóris Krause Kilian, Advogado: Cleomar Silva Ferreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MÔNICA DE BITTENCOURT MARTINS, Advogado: Marcelo de Bittencourt Martins, Advogada: Natacha Bublitz Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 47800-05.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): LUIZA MARIA PITTA AMORIM, Advogado: Paulo Quintino da Silva Lage, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRAS, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sucessão Trabalhista. Grupo Econômico. Recuperação Judicial. Ilegitimidade Passiva. Solidariedade. Arrematação Judicial. Lei 11.101/2005", por violação dos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da sucessão e do grupo econômico e, em consequência, excluir a responsabilidade das empresas recorrentes (VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.) pela dívida trabalhista, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; **Processo: ARR - 52200-80.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS - SILOTEC, Advogado: Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁBIO JÚNIOR BETTCHER DOS SANTOS, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por





unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II) não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: ARR - 62200-13.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estevão Mallet, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCILENE SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; e II) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Jornada De Seis Horas. Prestação Habitual De Horas Extras", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial 380 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora diária, a título de intervalo intrajornada, nos dias em que a jornada de trabalho contratual houver sido extrapolada para além das seis horas diárias, acrescida do adicional de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), com os devidos reflexos. Mantém-se o valor da condenação; **Processo: ARR - 79100-84.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): SIMONE GOMES DE MELO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): INTERGRIFFE'S NORDESTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Renilton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e II) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Multa Do Art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC/2015)", por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC/2015), com ressalva de entendimento da relatora; **Processo: RR - 94100-64.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrido(s): MARIA CONSUELO PEREIRA COSTA, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Recorrido(s): AMERICANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Danos Morais E Materiais. Juros De Mora E Correção Monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, quanto às indenizações por danos materiais e morais incidam desde o ajuizamento da ação e determinar que a correção monetária, quanto às indenizações por danos morais e por danos materiais, incidam a partir da decisão de arbitramento do quantum indenizatório; **Processo: ARR - 156600-50.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): EDIRALVO VIEIRA LIMA, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado; e II) julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: ARR - 10-42.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDA CAROLINA LUIZA DE AVELAR REIS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: Ag-AIRR -**



**127700-75.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Eduardo Henrique Campi, Agravado(s): GABRIEL SOARES DA SILVA, Advogado: Cleber Rodrigo Matiuuzzi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 846-09.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JADER EDUARDO FONSECA ARRUDA, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: retirar de pauta o presente processo, haja vista o Ofício Circular TST GVP nº 10 da Vice-Presidência do TST - possibilidade de acordo entre as partes na origem. Aguardem-se os autos na Secretaria; **Processo: Ag-AIRR - 79-15.2016.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Ticiano Juliano Massuda, Agravado(s): RODOLFO TEOTONIO DE CARVALHO, Advogado: Luis Augusto Cuíssi, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Damaris Thais Cavalcanti Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 168-61.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): JANILTON PEREIRA SANTOS, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 192-31.2015.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARGARETE RODRIGUES FERRAZ, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUND CASA CTO ATEND SÓCIO EDUC ADOLESC, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 231-25.2014.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): DEBORAH PAOLA MACHADO DE MORAES, Advogado: Cleófas Viana de Moraes, Recorrido(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Rubens Antonio Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 235-37.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): FRANCISCA DORIAN OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: João Bosco Sávio de Oliveira Lima, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 443-92.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO MARIANO SANFELICE, Advogado: Ricardo Gressler, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 454-76.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza Damasceno, Agravado(s): MÁRIO SOUSA TEIXEIRA, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 469-19.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo dos Passos Viviani, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO MAIDA VON MEIEN, Advogado:



Renato Oliveira de Azevedo, Advogado: Murilo Francisco do Amaral, Agravado(s): REDA TRACZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 644-47.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDJANE VIEIRA DA SILVA, Advogado: José Flávio de Lucena, Advogado: Antônio Carlos Cavalcanti de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 667-35.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SALVADOR BRASIL MARINHO SANTOS LEITE, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, §1.º, da Lei 8.666/1993, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: ARR - 822-50.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s) e Recorrente(s): VAGNER BARBOSA DA VEIGA, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EQUILÍBRIO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO INTEGRAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de uma hora extra diária, bem como os reflexos consectários; **Processo: Ag-AIRR - 871-54.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luís Henrique Batagini, Advogada: Juliana Mello Vieira, Agravado(s): LUIZ CARLOS VICENTE, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 885-49.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Tiago Abdon Felix, Recorrido(s): PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - PSI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 949-74.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO FIRMINO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogado: Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rogerio Marcio Beraldi Biguette, Advogada: Larissa Fehlauer Silva, Advogado: Fábio Eduardo Ferraz Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 985-61.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCOS MILA PASCHOAL E OUTROS, Advogada: Fabiana Buzzini Roberti, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no v. acórdão recorrido e determinar o retorno ao Tribunal Regional de origem, para que, considerando a



prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 1049-31.2014.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARINA BARROSO, Advogada: Marina Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1087-12.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): ELEN PATRÍCIA COELHO DA SILVA, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1207-87.2016.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ARINALDO DA CRUZ SANTOS, Advogado: Rafael Maia Muniz da Cunha, Advogado: Thyago José de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1306-82.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LONDRINA FLAT SERVICE, Advogado: Victor Matheus Aparecido Lissi, Agravado(s): SIDINEIA FRANÇA DE ABREU, Advogada: Jéssica Lucena de Godoy Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1317-74.2014.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): OSMAR DE PAULA FILHO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Gianni Vaneska Gatti Felix, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1389-49.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Talita Silva Viana Sant Anna, Agravado(s): WALLACE CARLOS MOURA DE SOUZA, Advogado: Everson Cleber de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ARR - 1394-74.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s) e Recorrente(s): ALBERTO MIGUEL GERONAZZO, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora, com acréscimo de 50%, por dia trabalhado com a concessão parcial do intervalo intrajornada, conforme apurado em liquidação de sentença, acrescido dos reflexos. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1418-09.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINEY PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Valdemar Alves Esteves, Recorrido(s): SIMPLES PARTICIPAÇÕES E PROMOÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista dos reclamados; **Processo: ARR - 1465-26.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André



Baptista Coutinho, Agravado(s) e Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANE DE LIMA SILVA, Advogada: Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CONTAX; II - não conhecer do recurso de revista da UNIÃO; III - conhecer do recurso de revista do BANCO MÚLTIPLO S.A. E ITAÚ UNIBANCO S/A. apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-j do CPC/1973. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC/1973; **Processo: Ag-AIRR - 1654-17.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRIWS PAULA LIMA, Advogado: Vitor Hugo Palinkas Neves, Agravado(s): DREUX & TIESE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Paulo Rodrigues Faia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1693-72.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Sônia Regina Gonçalves, Agravado(s): FELIPE PAIVA NASCIMENTO, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1914-58.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): RUBENS MERUSSI SOBRINHO, Advogado: Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1951-90.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): VIVIANE GOMES FERREIRA, Advogado: José Luiz de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2209-17.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO, Procurador: Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): LAURÍNDIO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: Ag-AIRR - 2320-69.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANTONIO CÉZAR SOUZA SILVA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ATA - AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Renata Nonoyama Nunes, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., Advogada: Amanda Marra Saldanha, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, por possível contrariedade à Súmula



Vinculante 4 do STF, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: Ag-AIRR - 2365-56.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogada: Marisa Aparecida Cantagallo, Agravado(s): CELIA VIADANNA PARRE, Advogado: José Otávio de Almeida Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2368-52.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KARINE NUNES, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Patrícia Uliano Effting Zoch de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2392-49.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Recorrente(s): ALDO SCHEIDT, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "TRANSPORTE DE NUMERÁRIOS - DANO MORAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado no pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "VERBAS PREVIDENCIÁRIAS - JUROS SELIC", por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação aos serviços prestados antes de 05.03.2009, devem incidir sobre as contribuições previdenciárias juros e a multa somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, conforme disposto no artigo 276, caput, do Decreto 3.048/99. Custas adicionais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo reclamado, calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação (R\$ 30.000,00 - trinta mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 2413-56.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Patrícia Uliano Effting Zoch de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2499-93.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAST SHOP S.A, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FLAVIO BONIFACIO DE OLIVEIRA, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 3143-60.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KURITA DO BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): RAIMUNDO NASCIMENTO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 4489-86.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Nilson Marcelino, Agravado(s) e Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "isonomia salarial", por violação ao art. 37, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de



origem, e quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ARR - 5244-52.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ PIRES MORAES, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais. Promoções por Antiguidade e Merecimento", por violação do artigo 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer o direito do reclamante ao pagamento de diferenças salariais em decorrência das promoções por antiguidade e reflexos nas parcelas salariais devidas durante o contrato de trabalho, observada a prescrição, bem como de diferenças de complementação de aposentadoria, com integralização da reserva matemática e fonte de custeio de acordo com o regulamento da empresa, a ser apurado em liquidação de sentença; II - negar provimento ao agravo de instrumento em recursos de revista da FUNDAÇÃO ELOS; e III negar provimento ao agravo de instrumento em recursos de revista da ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.; **Processo: RR - 10050-07.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): JOSIANE TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. COISA JULGADA. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. PCCS. COMPENSAÇÃO", por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das promoções por antiguidade concedidas por força de normas coletivas. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 10101-49.2015.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Pércles Pereira de Sousa, Procurador: Cesar Maciel Rodrigues, Agravado(s): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Regina Lúcia Siqueira Canholato Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10130-21.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RODRIGO DIAS DONIZETE, Advogada: Maria Abadia Soares Borges, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Pollyanna Paula Santos Souza, Advogada: Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10203-88.2015.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): IRINEU SCHERER, Advogado: Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10317-53.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARLI DA SILVA MIRALHA EVANGELISTA, Advogado: Marcelo Marinho de Oliveira, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10418-63.2016.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COSMED INDUSTRIA DE



COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROGÉRIO MARINHO DA SILVA, Advogada: Cláudia de Fátima Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10454-30.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Wilian Fraga Guimarães, Advogado: Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10646-33.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Tainá Garcia Parra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): ALDEMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Hugo Gomes Gonçalves, Advogado: Sanzio Eduardo Ramos, Agravado(s): PRUMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcela da Silva Berto Lima, Advogado: Carolina Ferreira Vaz Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10690-62.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS MARTINELLI BORGES, Advogado: Marcos Almiro Frauches Ayeta, Advogado: Marcelo Correia Rodrigues, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Danielle Mourão de Oliveira, Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10701-97.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ODAILTON ARAÚJO SANTOS, Advogada: Regivânia de Souza, Agravado(s): ZAYD RIO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Christina Maria de Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10771-67.2014.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" CEETEPS, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): MARIO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Sabina Nobue Uryu, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10915-74.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE PAULA, Advogada: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10970-33.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): CÉLIO VILELA RODRIGUES, Advogada: Keli Cristina Danziger Pereira, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10980-67.2013.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): ICOL CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Sheyla Cristina Gomes Arantes, Agravado(s): EVANDRO DE MELO JÚNIOR, Advogado: Luiz Fernando da Silva Macias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11043-63.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,





Recorrente(s): AUTO OMNIBUS NOVA SUÍSSA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): KELLY CRISTINE RAMOS DE OLIVEIRA FARIA, Advogado: Felipe Leôncio Moraes de Assis, Advogado: Leandro de Assis Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11057-33.2014.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Francisco Batista de Abreu, Agravado(s): CRISTIANO COSTA SANTOS, Advogado: Wagner Campos Gomes, Advogado: Rosângela Aparecida Trindade, Advogado: Pedro Henrique Faria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11235-45.2013.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): MARCELO BARROS ALVES, Advogada: Cíntia Possas Machado, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): MARCOS LIMA DA SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11253-92.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ FRANCISCO CRUPELATI, Advogado: Ronaldo Araújo dos Santos, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11358-56.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAULO CERQUEIRA DE AGUIAR SOARES, Advogado: Italo Moreira Reis, Advogado: Saulo Cerqueira de Aguiar Soares, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Arthur de Paula Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11374-92.2016.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): ADÃO LUIS CAETANO DOS SANTOS, Advogada: Lara Thaina Zanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11418-96.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogada: Alessandra Roller, Advogado: Isabela Soares Ferreira, Agravado(s): ALBERTO VILLETH MENEZES, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11423-28.2014.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): MÁRCIA CORREEA ESPOGUEIRO, Advogado: Carlos Ribeiro Junior, Agravado(s): PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogada: Regina Lucla Lins Pcollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11440-87.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROBERTO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogada: Priscila Cristina de Oliveira Dias, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11618-57.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado:



Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravante(s) e Agravado(s): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): CLEIDSON ALVES PEREIRA, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 11724-76.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA MACEDO, Advogado: Rodrigo Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: RR - 11880-92.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Artênio Batista da Silva Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Advogado: Aluísio Borges de Carvalho, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Advogado: Márcio Antunes Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias, no período imprescrito, a se apurar em liquidação de sentença. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com custas de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 12141-53.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): AUGUSTO CATARINO MACHADO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20012-31.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIEL DE CASTRO PIRES E OUTROS, Advogado: Samuel Colpo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 20282-04.2016.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): EDSON TÁCITO GOMES, Advogado: Júlio César Engel de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DA CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20573-81.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): GUSTAVO FREIRE PORTO, Advogada: Carla Froener, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à OJ 415 da SDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso dar-se-á na 6ª Sessão Extraordinária, dia 29/05/2018, às 14h; **Processo: Ag-AIRR - 20669-20.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): RUTH GONÇALVES TONINI, Advogada: Márcia Karina Rigon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



**Processo: AIRR - 20763-64.2016.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASSIO DE ALMEIDA BORGES, Advogada: Bruna Marchioretto Rodrigues, Advogado: Leticia Fontana Steinmetz, Advogado: Filipe Merker Britto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21044-63.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO DA SILVA MARIA, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Procurador: Anelise R Pletsch, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 24131-93.2016.5.24.0031 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL- AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANDERSON LEMOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Judivan Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24183-81.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): VALDEMIR BERETTA, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 25162-15.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Grazieli Meazza, Agravado(s): FRANCISCO DOS REIS ALVES, Advogada: Diana Regina Meireles Flores, Agravado(s): LUAN TRANSPORTES EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 112900-11.2009.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÁRCIA BRANCO DA FONSECA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 138200-55.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORGE DE SOUZA CABRAL, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SOLARES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA MENDENSE LTDA., Advogado: José Mauro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 210465-26.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DE SANTANA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): SERMTEC SERVIÇOS DE MONTAGENS TÉCNICAS LTDA., Advogado: Diogo Henrique Bezerra Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001328-53.2014.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE MAURO MORAES DIAS, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às doze horas e treze minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma